

Horário e dias de descanso (Kyukei e Kyujitsu)

- Não há intervalo (kyukei) suficiente.
 - Trabalhei no feriado, porém não me pagaram o adicional extraordinário.
-

1 Descanso (kyukei)

O empregador deve oferecer ao trabalhador, durante o trabalho, um descanso mínimo de 45min para uma jornada de trabalho de mais de 6 horas e de 1 hora de descanso para mais de 8 horas de trabalho. (Também poderá conceder o horário de descanso dividido ou parcelado). Como princípio, o horário de descanso não é remunerado. É um intervalo para que o trabalhador se encontre totalmente livre do trabalho. Basicamente a empresa deve deixar à vontade o trabalhador. Se houver alguma exceção, deve haver motivo justo para isso.

Em caso de trabalhar durante muitas horas sem intervalo, há possibilidade de estar infringindo a lei.

2 Feriados

A lei obriga a oferecer aos trabalhadores 1 dia de folga na semana, ou mais de 4 dias dentro do período de 4 semanas. Pode negar-se a trabalhar nos feriados, se não houver regulamento para trabalho nos feriados, ou não houver determinação para feriados rotativos. Se trabalhar sem obter 1 dia de descanso durante 1 semana, terá adicional extra nos feriados.

3 Falou com a empresa mas não lhe aceitaram

Esclareça suas dúvidas por telefone ou visite os Centros Trabalhistas de Kanagawa para Estrangeiros.

Você será orientado através de intérpretes, sobre como solucionar e, conforme o caso, entramos em contato com a empresa para confirmar as circunstâncias e auxiliar na solução entre ambos.

Verificar

- O horário e os dias de descanso estão determinados claramente no regulamento de trabalho?
 - O holerite, folha de pagamento (kyuryomeisaisho), contrato (keiyakusho), cópia do regulamento de trabalho (shugyokisoku), a lista de revezamento (shifutohyo), cópia do cartão de ponto (time card), e anotações sobre dias e trabalhos realizados serão úteis para solicitar o pagamento.
-